



1.ª Votação 25,05 / 88	Resultado URGÊNCIA ÚNICA APR. UNANÍME
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiã.

PROJETO DE LEI Nº 821, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 883/88

Data 1º de setembro de 1988.

DEVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

TO: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ\$ 10.661.000,00, TENDO

COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

DE 1988.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

. . .

fl. 2

Artigo 2º - Servirá de cobertura a Suplementação discriminada no artigo anterior, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1988.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

19/08/88
RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

Elson da Silva Amador
ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE COOPERACAO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUN
DACA O DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BUTIA
ESTADO RIO GRANDE DO SUL COM O OBJETIVO
DE DESENVOLVER O PROGRAMA SALA DE LEITURA NAS ES
COLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

AOS 13 DIAS DO MES DE AGOSTO DE 1988 (HUM MIL E NOVECEN
TA E OITO) A FUNDACA O DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE, VINCULADA AO
RIO DA EDUCACAO COM O ENDERECO NO SCN - Q.02 - PROJECAO "C", EM
A, DORAVANTE DENOMINADA FAE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU
NTE DR. CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA E A PREFEITURA MUNI
E BUTIA ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
TE DENOMINADA PREFEITURA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR PRF
UNICIPAL RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE COOPERACAO, QUE SE
PELAS CLAUSULAS E CONDIC OES SEGUINTE S:

PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO ASSEGURAR A IMPLANTACAO E O FUN
ITO DO PROGRAMA SALAS DE LEITURA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
O.

SEGUNDA - DAS OBRIGAC OES DAS PARTES

ALCANCE DO OBJETO DESTES TERMO DE COOPERACAO, AS INSTITUC OES QUE
COMPROMETEM-SE A DESENVOLVER AS SEGUINTE S AC OES:

ETER DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AOS CUIDADOS
PREFEITURA, OS ACERVOS DE LITERATURA INFANTO-JUVENIL E ESTRUTURA
E SEGUINDO AS DIRETRIZES BASICAS DO PROGRAMA SALAS DE LEITURA
STINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CADASTRADAS
VIAMENTE NA FAE.

STAR ORIENTACAO TECNICA A COORDENACAO MUNICIPAL DO PROGRAMA SA
DE LEITURA VALENDO-SE, PARA ISTO, DE CONTATOS PESSOAIS OU
MEIOS DE COMUNICACAO DISPONIVEIS.

AR UM PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS COM O OR
IVO DE CAPACITAR O PROFESSOR NAS FORMAS ALTERNATIVAS DE ORGANI
AO DAS SALAS DE LEITURA NA ESCOLA, BEM COMO NA ORIENTACAO DO
DO LIVRO PELO ALUNO, DESPERTANDO-O PARA O PRAZER DE LER.

MPANHAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SALAS DE LEITURA DIRETA
TE, ATRAVES DAS REPRESENTAC OES DA FAE (REFAES), DOS GRUPOS DE
IDOS DA COMISSAO BRASILEIRA DE BIBLIOTECAS PUBLICAS E ESCOLA
FEBAEB, BEM COMO DE OUTROS INSTRUMENTOS INDICADOS PARA TAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 966

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº
821, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABA-
LHOS.

IDELBERTO TAILOR S. MACHADO, Vice-Presidente no Exer-
cício de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá ,
usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformida-
de com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos traba-
lhos, o Projeto de Lei nº 821, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que
lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal
de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 821, do Exe-
cutivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, rece-
ber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 1º de setembro de 1988.

Ver. Idelberto Tailor S. Machado
Vice-Presidente no Exercício de
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 1º de setembro de 1988.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

fl. 2

.....
ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	Cz\$	100.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz\$	100.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cz\$	200.000,00
3.2.5.1 -Inativos	Cz\$	300.000,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

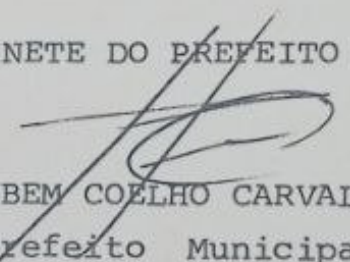
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	Cz\$	100.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz\$	150.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cz\$	150.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: Cz\$ 10.661.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso a Suplementação discriminada no artigo anterior, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1988.

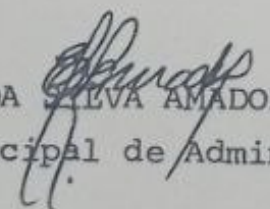
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

 12/09/88
RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR


Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 821

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE Cz\$ 10.661.000,00, TEN-
DO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRE-
CADAÇÃO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO
DE 1988.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 10.661.000,00 (dez milhões seiscentos e sessenta e um mil cruzados), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	Cz\$	950.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz\$	250.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	Cz\$	100.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz\$	150.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cz\$	750.000,00

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	Cz\$	200.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz\$	100.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz\$	100.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cz\$	200.000,00
3.2.5.3 -Salário Família	Cz\$	5.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

3.2.5.2-Pensionistas.....	Cz\$	100.000,00
3.2.5.3-Salário Família	Cz\$	10.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

3.1.2.0-Material de Consumo.....	Cz\$	100.000,00
3.2.5.3-Salário Família	Cz\$	30.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	Cz\$	200.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	Cz\$	10.000,00
3.1.3.1 -Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$	50.000,00
3.2.5.3 -Salário Família	Cz\$	6.000,00
4.1.1.0 -Obras e Instalações	Cz\$	6.000.000,00

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	Cz\$	250.000,00
--	------	------------

TERMO DE COOPERACAO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUN
DACA O DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BUTIA
ESTADO RIO GRANDE DO SUL COM O OBJETIVO
DE DESENVOLVER O PROGRAMA SALA DE LEITURA NAS ES
COLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

AOS 13 DIAS DO MES DE AGOSTO DE 1988 (HUM MIL E NOVECEN
TA E OITO) A FUNDACA O DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE, VINCULADA AO
RIO DA EDUCACAO COM O ENDERECO NO SCN - Q.02 - PROJECA O "C", EM
A, DORAVANTE DENOMINADA FAE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU
NTE DR. CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA E A PREFEITURA MUNI
E BUTIA ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
TE DENOMINADA PREFEITURA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR PRF
UNICIPAL RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE COOPERACAO, QUE SE
PELAS CLAUSULAS E CONDIC OES SEGUINTE S:

PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO ASSEGURAR A IMPLANTACA O E O FUN
ITO DO PROGRAMA SALAS DE LEITURA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
O.

SEGUNDA - DAS OBRIGAC OES DA PARTES

ALCANCE DO OBJETO DESTA TERMO DE COOPERACAO, AS INSTITUC OES QUE
COMPROMETEM-SE A DESENVOLVER AS SEGUINTE S AC OES:

ETER DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AOS CUIDADOS
PREFEITURA, OS ACERVOS DE LITERATURA INFANTO-JUVENIL E STRUTURA
E SEGUINDO AS DIRETRIZES BASICAS DO PROGRAMA SALAS DE LEITURA
STINADO S AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CADASTRADAS
VIAMENTE NA FAE.

STAR ORIENTACA O TECNICA A COORDENACA O MUNICIPAL DO PROGRAMA SA
DE LEITURA VALENDO-SE, PARA ISTO, DE CONTATOS PESSOAIS OU
MEIOS DE COMUNICACA O DISPONIVEIS.

AR UM PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS COM O OR
IVO DE CAPACITAR O PROFESSOR NAS FORMAS ALTERNATIVAS DE ORGANI
AO DAS SALAS DE LEITURA NA ESCOLA, BEM COMO NA ORIENTACA O DO
DO LIVRO PELO ALUNO, DESPERTANDO-O PARA O PRAZER DE LER.

MPANHAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SALAS DE LEITURA DIRETA
TE, ATRAVES DAS REPRESENTAC OES DA FAE (REFAES), DOS GRUPOS DE
IDOS DA COMISSAO BRASILEIRA DE BIBLIOTECAS PUBLICAS E ESCOLA
FEBAE, BEM COMO DE OUTROS INSTRUMENTOS INDICADOS PARA TAL